



# Quadro informativo



**Pregão Eletrônico N° 90026/2024** [\(Lei 14.133/2021\)](#)

UASG 70013 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

Critério julgamento: **Menor Preço / Maior Desconto**    Modo disputa: **Aberto/Fechado**



Contratação em período de cadastramento de proposta

**Avisos (4)**

**Impugnações (1)**

**Esclarecimentos (3)**

09/07/2024 13:58



Bom dia prezados,

Na continuidade da minha análise percebi outro erro...



Na página 86 (Planilha VIGILÂNCIA ARMADA DIURNA - jornada de 44 horas semanais, TRAJE SOCIAL) foi considerado o encargo de 20,91% no submódulo 2.1 que é referente ao 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias. Entretanto, na planilha de hora extra (página 151) o cálculo da incidência desse submódulo 2.1 foi considerando somente o 13º (8,33%) + Férias (8,33%) resultando em 16,66%. Este percentual está incorreto, pois na descrição da coluna consta "incidência 13º, férias e adicional", mas de acordo com o percentual é possível perceber que o cálculo não considera o adicional (4,25%), já que resulta em 16,66% ao invés de 20,91%. Logo, acredito que será preciso refazer os cálculos da hora extra, já que o valor estimado e o orçamento solicitado não contemplam tal correção.

Seguem abaixo os prints das planilhas mencionadas:

Respostas: APLANILHA SERÁ REANALISADA

Boa tarde prezados,

Aproveito a oportunidade para fazer outras perguntas:

6- Na página 154, foi considerado o valor do VA diário igual a R\$13,60 para VIGILÂNCIA ARMADA DIURNA - jornada de 44 horas semanais, FARDAMENTO TÁTICO da Capital, quando na verdade o correto deveria ser R\$ 14,10.

Resposta: O valor será corrigido na planilha, visto que o valor de R\$ 14,10 (R\$ 16,59 \* 85%) está definido em convenção coletiva de trabalho 2024/2025 BA000094/2024.

7- O valor médio do transporte calculado para Camaçari, Feira de Santana e Vitória da Conquista está de R\$ 3,92 (pág 153) é muito abaixo da realidade, uma vez que as tarifas dos municípios são de R\$ 5,00, R\$ 4,90, R\$ 3,80. Nesse sentido, como pode a média ser igual a R\$ 3,92?

Resposta - Este valor foi calculado mediante pesquisa para todos os municípios listados que possuem transporte público, é o valor estimado para obtenção do valor máximo da contratação.

Prezados, boa tarde!

A AVI Serviços de Segurança LTDA, inscrita no CNPJ: 07.738.828/0001-90, vem através deste solicitar alguns esclarecimentos.

1 - Consta no Edital/Anexo II, página 62 a quantidade de 47 postos regulares para postos 44 horas semanais em diversos municípios do interior, porém na página 64 postos temporários nos diversos municípios do interior, consta o total de 48 postos. Qual a quantidade correta a ser considerada ?

Resp. As duas quantidades indicadas estão corretas; na página 62 são 47 postos REGULARES de jornada



2 – Planilha de horas extras – Ano eleitoral - Página 152, no posto de supervisor 44 horas semanais determina 150 horas extras para esse único supervisor. A CLT determina que a prorrogação de horário seja de no máximo duas horas por dia de trabalho, logo em que período este supervisor fará 150 horas de segunda a sexta ainda sem VT e sem VA ?

Respostas: APLANILHA SERÁ REANALISADA

3 – A Cláusula 74ª da CCT determina fornecimento de Assistência médica/Odontológica, e não consta esse custo na planilha que determina o máximo admissível. Como devemos proceder ?

Resp. "6.2. No que tange ao Prêmio de Boa Permanência e ao Convênio de Assistência Odontológica e Médica, a sua exclusão foi suscitada por esta Assessoria Jurídica tendo em vista a invalidade das cláusulas convencionais. A previsão voltada para "contratos licitados e/ou contratados até 13/04/2022" e "contratos novos...licitados e assinados após 01 de fevereiro de 2012" evidencia que as obrigações foram criadas pelos Sindicatos em desfavor de terceiros (que não participaram da negociação), de forma que não constituem direitos efetivamente conquistados pela categoria.

4 – Item 10.10 do edital – Letra C, diz que a proposta não será desclassificada ainda que a indicação do salário seja inferior ao determinado pela CCT. Não seria essa uma violação dos direitos da categoria?

Resp. Informamos ao licitante que as regras do edital devem ser interpretadas conjuntamente. A redação disposta no item 10.10 do edital deve ser interpretada de forma associada com o disposto na condição 10.11 transcrito abaixo:

"10.11 O inadequado preenchimento da(s) planilha(s) de custos e formação de preços não exime a licitante do cumprimento da legislação vigente e das convenções coletivas, assumindo inteira responsabilidade por eventuais prejuízos."

5 - A Cláusula 8ª da CCT/ Boa Permanência – Não consta na planilha que determina valores máximos do edital o custo para esta verba que hoje é de 22% do salário base do vigilante, e em fevereiro passará a ser de 25%, conforme determina a CCT. Como devemos proceder com este custo nas planilhas já que as taxas de administração e lucro estão pré-determinadas no edital?

Resp. Vide a resposta da questão 3.

Gilson S Conceição  
Pregoeiro



Bom dia prezados,

Na continuidade da minha análise percebi outro erro...

Na página 86 (Planilha VIGILÂNCIA ARMADA DIURNA - jornada de 44 horas semanais, TRAJE SOCIAL) foi considerado o encargo de 20,91% no submódulo 2.1 que é referente ao 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias. Entretanto, na planilha de hora extra (página 151) o cálculo da incidência desse submódulo 2.1 foi considerando somente o 13º (8,33%) + Férias (8,33%) resultando em 16,66%. Este percentual está incorreto, pois na descrição da coluna consta "incidência 13º, férias e adicional", mas de acordo com o percentual é possível perceber que o cálculo não considera o adicional (4,25%), já que resulta em 16,66% ao invés de 20,91%. Logo, acredito que será preciso refazer os cálculos da hora extra, já que o valor estimado e o orçamento solicitado não contemplam tal correção.

Seguem abaixo os prints das planilhas mencionadas:

Respostas: APLANILHA SERÁ REANALISADA

Boa tarde prezados,  
Aproveito a oportunidade para fazer outras perguntas:



Resposta: O valor será corrigido na planilha, visto que o valor de R\$ 14,10 (R\$ 16,59 \* 85%) está definido em convenção coletiva de trabalho 2024/2025 BA000094/2024.

7- O valor médio do transporte calculado para Camaçari, Feira de Santana e Vitória da Conquista está de R\$ 3,92 (pág 153) é muito abaixo da realidade, uma vez que as tarifas dos municípios são de R\$ 5,00, R\$ 4,90, R\$ 3,80. Nesse sentido, como pode a média ser igual a R\$ 3,92?

Resposta - Este valor foi calculado mediante pesquisa para todos os municípios listados que possuem transporte público, é o valor estimado para obtenção do valor máximo da contratação.

Prezados, boa tarde!

A AVI Serviços de Segurança LTDA, inscrita no CNPJ: 07.738.828/0001-90, vem através deste solicitar alguns esclarecimentos.

1 - Consta no Edital/Anexo II, página 62 a quantidade de 47 postos regulares para postos 44 horas semanais em diversos municípios do interior, porém na página 64 postos temporários nos diversos municípios do interior, consta o total de 48 postos. Qual a quantidade correta a ser considerada ?

Resp. As duas quantidades indicadas estão corretas; na página 62 são 47 postos REGULARES de jornada administrativa (44h) e na página 64 são 48 postos TEMPORÁRIOS de jornada administrativa (44h), voltados para o Encerramento do Cadastro e Eleição (acrescentamos 01 posto a mais);

2 - Planilha de horas extras - Ano eleitoral - Página 152, no posto de supervisor 44 horas semanais determina 150 horas extras para esse único supervisor. A CLT determina que a prorrogação de horário seja de no máximo duas horas por dia de trabalho, logo em que período este supervisor fará 150 horas de segunda a sexta ainda sem VT e sem VA ?

Respostas: APLANILHA SERÁ REANALISADA

3 - A Cláusula 74ª da CCT determina fornecimento de Assistência médica/Odontológica, e não consta esse custo na planilha que determina o máximo admissível. Como devemos proceder ?

Resp. "6.2. No que tange ao Prêmio de Boa Permanência e ao Convênio de Assistência Odontológica e Médica, a sua exclusão foi suscitada por esta Assessoria Jurídica tendo em vista a invalidade das cláusulas convencionais. A previsão voltada para "contratos licitados e/ou contratados até 13/04/2022" e "contratos novos...licitados e assinados após 01 de fevereiro de 2012" evidencia que as obrigações foram criadas pelos Sindicatos em desfavor de terceiros (que não participaram da negociação), de forma que não constituem direitos efetivamente conquistados pela categoria.

4 - Item 10.10 do edital - Letra C, diz que a proposta não será desclassificada ainda que a indicação do salário seja inferior ao determinado pela CCT. Não seria essa uma violação dos direitos da categoria?

Resp. Informamos ao licitante que as regras do edital devem ser interpretadas conjuntamente. A redação disposta no item 10.10 do edital deve ser interpretada de forma associada com o disposto na condição 10.11 transcrito abaixo:

"10.11 O inadequado preenchimento da(s) planilha(s) de custos e formação de preços não exime a licitante do cumprimento da legislação vigente e das convenções coletivas, assumindo inteira responsabilidade por eventuais prejuízos."

5 - A Cláusula 8ª da CCT/ Boa Permanência - Não consta na planilha que determina valores máximos do edital o custo para esta verba que hoje é de 22% do salário base do vigilante, e em fevereiro passará a ser de 25%, conforme determina a CCT. Como devemos proceder com este custo nas planilhas já que as taxas de administração e lucro estão pré-determinadas no edital?

Resp. Vide a resposta da questão 3.

Gilson S Conceição  
Pregoeiro

01/07/2024 09:45



PEDIDO DE ESCLARECIMENTO  
Tribunal Regional Eleitoral da Bahia - TRE-BA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90026/2024  
Prezados (as), Boa tarde.

Segue abaixo pedido de esclarecimentos referente ao processo licitatório em epígrafe.

1. Alusivo a planilha de custos:





Caso deva utilizar o padrão do contratante, poderiam nos encaminhar planilha em formato excel?

Resp. A licitante deve utilizar o modelo padrão da contratante no link abaixo:  
Editais das licitações 2024 — Tribunal Regional Eleitoral da Bahia (tre-ba.jus.br)

c) os itens uniformes e epis e transporte, o licitante poderá apenas declarar em sua planilha que irá utilizar os de sua propriedade, isentando a Contratante de tal custo?

Resp. A elaboração da planilha de custos é de responsabilidade do licitante, entretanto, advertimos para as condições 10.10 e 10.11 do edital.

d) os itens variáveis, tais como, licença maternidade/paternidade, faltas legais, aviso prévio, etc, poderá ser aplicado o percentual de provisão de acordo com a experiência/estratégia/peculiaridade da empresa? ou a administração tem algum percentual mínimo para aferir como exequível a planilha de custos?

Resp. Sim. Observado a condição 11.4 do Edital.

e) qual salário base e benefícios deverá ser utilizado? Qual sindicato deverá ser utilizado?

Resp. Deve ser utilizado o salário normativo da categoria, que a licitante estiver vinculada. Quanto à entidade sindical é definida pela atividade econômica preponderante da licitante.

Segundo o acórdão nº 2.601/20 do Plenário do TCU, é imprópria a "exigência de que as propostas indiquem os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço, em vez de considerar o enquadramento pela atividade econômica preponderante do empregador"

2. Os documentos de credenciamento, habilitação e proposta poderão ser assinados de forma digital conforme determina a Lei 2200-2 (planalto.gov.br) ?

Resp. Sim, nos termos da condição 19.9 do edital.

3. Quais materiais deverão ser fornecidos?

Resp. Vide planilha de materiais, equipamentos e Epis

3.1 Quais insumos deverão ser fornecidos?

Resp. Vide planilha de materiais, equipamentos e Epis

Vide Item 4.2.2 a 4.2.3.3 do Termo de Referência

3.2 Quais equipamentos deverão ser fornecidos?

Resp. Vide planilha de materiais, equipamentos e Epis

Vide Item 4.2.2 a 4.2.3.3 do Termo de Referência

3.3 Quais uniformes e EPIs deverão ser fornecidos?

Resp. Vide planilha de materiais, equipamentos e Epis

Vide Item 4.2.2 a 4.2.3.3 do Termo de Referência

4. O objeto já vem sendo executado por alguma empresa? Qual empresa? Poderá ser aproveitado a mesma mão de obra?

Resp. Sim, A.V.I. Serviços de Segurança Ltda, CNPJ 07.738.828/0001-90

Não há no edital vedação para aproveitamento da mesma mão de obra.

5. qual alíquota de ISS para o objeto?

Resp. Vide condição 10.1.3. do Edital

6. qual tarifa transporte público do município?

Resp. No município de Salvador a tarifa é de R\$ 5,20

7. Para atendimento do edital, atestado de execução de serviço de característica semelhante ao objeto, entende-se como comprovação de habilidade da licitante em gestão de mão de obra com fulcro no ACÓRDÃO 553/2016 do PLENÁRIO, correto? Abaixo acórdão.

Resp. Sim. Correto

"1.7.1. nos certames para contratar serviços terceirizados, em regra, os atestados de capacidade técnica devem comprovar a habilidade da licitante em gestão de mão de obra, e não a aptidão relativa à atividade a ser contratada"

Conforme Súmula nº30 – TCE-SP, em procedimento licitatório, para aferição da capacitação técnica poderão ser exigidos atestados de execução de obras e/ou serviços de forma genérica, vedado o estabelecimento de apresentação de prova de experiência anterior em atividade específica, como realização de rodovias, edificação de presídios, de escolas, de hospitais, e outros itens"

8. deverá ser provisionado insalubridade? Qual grau?

Resp. Conforme termo de referência (TR), constante do edital, não há menção de insalubridade. As atividades



facultativos e folgas, a empresa poderá utilizar média de 20 dias úteis pra calcular provisão de alimentação e transporte?

Resp. Sim. Observado a condição 10.11 e 10.18 do edital

10. lance será por valor unitário? Mensal? Ou anual?

Resp. Vide condição 4.2 do edital

11. lance será por item ou para todos os itens?

Resp. Vide condição 4.2 do edital

12. Qual quantidade de mão de obra por cargo?

Resp. Vide item 3 do Termo do Termo de Referência.

13. Qual horário de trabalho diário, semanal e mensal por cargo?

Resp. Vide item 3 do Termo do Termo de Referência.  
Vide item 4.3.1.1 do Termo de Referência.

14. o intervalo para almoço deverá ser indenizado ou será usufruído?

Resp. O intervalo para almoço deve ser usufruído.

15. qual prazo para resposta diligências? Será desconsiderado horário de almoço? Será aceito dilação do prazo? Quantas vezes prazo poderá ser prorrogado?

Resp. O procedimento sobre diligência está disciplinada na condição 19.6 do Edital. O prazo para cumprimento das diligências será estipulado pelo pregoeiro observado os princípios da proporcionalidade e razoabilidade de acordo com o caso em exame.

16. Considerando que a terceirização de mão de obra caracteriza-se pela prática de atos comerciais e empresariais, os serviços de terceirização, objeto do procedimento licitatório em destaque, são incompatíveis com o universo de atuação das entidades sem finalidade lucrativa correto? Logo entidades sem fins lucrativos são vedados de participarem, correto? Esse é o entendimento dos tribunais, tais como TRF-2 - APL: 0063568932015402510.

Resp. Em princípio as entidades sem fins lucrativos não podem participar, posto que, o edital na condição 2.6 "j" veda a participação de entidades qualificadas como Oscip.

Gilson S Conceição  
Pregoeiro



#### PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Tribunal Regional Eleitoral da Bahia – TRE-BA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90026/2024  
Prezados (as), Boa tarde.

Segue abaixo pedido de esclarecimentos referente ao processo licitatório em epígrafe.

1. Alusivo a planilha de custos:

a) será solicitado apenas pelo licitante vencedor? Ou deverá ser apresentado por todos?

Resp. A planilha será solicitada do licitante vencedor.

b) A licitante poderá utilizar seu padrão de planilha de custos? Ou deverá utilizar o padrão do contratante?

Caso deva utilizar o padrão do contratante, poderiam nos encaminhar planilha em formato excel?

Resp. A licitante deve utilizar o modelo padrão da contratante no link abaixo:  
Editais das licitações 2024 — Tribunal Regional Eleitoral da Bahia (tre-ba.jus.br)

c) os itens uniformes e epis e transporte, o licitante poderá apenas declarar em sua planilha que irá utilizar os de sua propriedade, isentando a Contratante de tal custo?

Resp. A elaboração da planilha de custos é de responsabilidade do licitante, entretanto, advertimos para as condições 10.10 e 10.11 do edital.

d) os itens variáveis, tais como, licença maternidade/paternidade, faltas legais, aviso prévio, etc, poderá ser



e) qual salário base e benefícios deverá ser utilizado? Qual sindicato deverá ser utilizado?

Resp. Deve ser utilizado o salário normativo da categoria, que a licitante estiver vinculada. Quanto à entidade sindical é definida pela atividade econômica preponderante da licitante.

Segundo o acórdão nº 2.601/20 do Plenário do TCU, é imprópria a "exigência de que as propostas indiquem os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço, em vez de considerar o enquadramento pela atividade econômica preponderante do empregador"

2. Os documentos de credenciamento, habilitação e proposta poderão ser assinados de forma digital conforme determina a Lei 2200-2 (planalto.gov.br) ?

Resp. Sim, nos termos da condição 19.9 do edital.

3. Quais materiais deverão ser fornecidos?

Resp. Vide planilha de materiais, equipamentos e Epis

3.1 Quais insumos deverão ser fornecidos?

Resp. Vide planilha de materiais, equipamentos e Epis

Vide Item 4.2.2 a 4.2.3.3 do Termo de Referência

3.2 Quais equipamentos deverão ser fornecidos?

Resp. Vide planilha de materiais, equipamentos e Epis

Vide Item 4.2.2 a 4.2.3.3 do Termo de Referência

3.3 Quais uniformes e EPIs deverão ser fornecidos?

Resp. Vide planilha de materiais, equipamentos e Epis

Vide Item 4.2.2 a 4.2.3.3 do Termo de Referência

4. O objeto já vem sendo executado por alguma empresa? Qual empresa? Poderá ser aproveitado a mesma mão de obra?

Resp. Sim, A.V.I. Serviços de Segurança Ltda, CNPJ 07.738.828/0001-90

Não há no edital vedação para aproveitamento da mesma mão de obra.

5. qual alíquota de ISS para o objeto?

Resp. Vide condição 10.1.3. do Edital

6. qual tarifa transporte público do município?

Resp. No município de Salvador a tarifa é de R\$ 5,20

7. Para atendimento do edital, atestado de execução de serviço de característica semelhante ao objeto, entende-se como comprovação de habilidade da licitante em gestão de mão de obra com fulcro no ACÓRDÃO 553/2016 do PLENÁRIO, correto? Abaixo acórdão.

Resp. Sim. Correto

"1.7.1. nos certames para contratar serviços terceirizados, em regra, os atestados de capacidade técnica devem comprovar a habilidade da licitante em gestão de mão de obra, e não a aptidão relativa à atividade a ser contratada"

Conforme Súmula nº 30 – TCE-SP, em procedimento licitatório, para aferição da capacitação técnica poderão ser exigidos atestados de execução de obras e/ou serviços de forma genérica, vedado o estabelecimento de apresentação de prova de experiência anterior em atividade específica, como realização de rodovias, edificação de presídios, de escolas, de hospitais, e outros itens"

8. deverá ser provisionado insalubridade? Qual grau?

Resp. Conforme termo de referência (TR), constante do edital, não há menção de insalubridade. As atividades não preveem grau de insalubridade. Vide PLANILHA DE CUSTOS

9. Considerando que os dias úteis do mês podem variar de 18 a 22 dias, conforme feriados, pontos facultativos e folgas, a empresa poderá utilizar média de 20 dias úteis pra calcular provisão de alimentação e transporte?

Resp. Sim. Observado a condição 10.11 e 10.18 do edital

10. lance será por valor unitário? Mensal? Ou anual?

Resp. Vide condição 4.2 do edital

11. lance será por item ou para todos os itens?

Resp. Vide condição 4.2 do edital



Resp. Vide item 3 do Termo do Termo de Referência.

13. Qual horário de trabalho diário, semanal e mensal por cargo?

Resp. Vide item 3 do Termo do Termo de Referência.  
Vide item 4.3.1.1 do Termo de Referência.

14. o intervalo para almoço deverá ser indenizado ou será usufruído?

Resp. O intervalo para almoço deve ser usufruído.

15. qual prazo para resposta diligências? Será desconsiderado horário de almoço? Será aceito dilação do prazo? Quantas vezes prazo poderá ser prorrogado?

Resp. O procedimento sobre diligência está disciplinada na condição 19.6 do Edital. O prazo para cumprimento das diligências será estipulado pelo pregoeiro observado os princípios da proporcionalidade e razoabilidade de acordo com o caso em exame.

16. Considerando que a terceirização de mão de obra caracteriza-se pela prática de atos comerciais e empresariais, os serviços de terceirização, objeto do procedimento licitatório em destaque, são incompatíveis com o universo de atuação das entidades sem finalidade lucrativa correto? Logo entidades sem fins lucrativos são vedados de participarem, correto? Esse é o entendimento dos tribunais, tais como TRF-2 - APL: 0063568932015402510.

Resp. Em princípio as entidades sem fins lucrativos não podem participar, posto que, o edital na condição 2.6 "j" veda a participação de entidades qualificadas como Oscip.

Gilson S Conceição  
Pregoeiro

28/06/2024 13:05



Cumprimentando-o(a) cordialmente, venho por meio deste solicitar esclarecimentos referentes aos seguintes pontos do presente edital de licitação de vigilância patrimonial ora em curso:

1 - No que tange aos atestados técnicos exigidos no presente Edital de Licitação de Vigilância Patrimonial ora em curso - se serão aceitos os atestados de nossa Matriz que fica em outro estado?

Conforme entendimentos do TCU e do STJ, filial e matriz são as mesmas pessoas jurídicas, diante disso a Administração pactua desse mesmo entendimento, aceitando assim o atestado técnico da matriz para a filial? Explico desde já que utilizaremos a filial para participar da licitação, pois as normas do DPF aplicáveis à segurança privada determinam que para cada estado deve haver um CNPJ vinculado para cada autorização de funcionamento.

2 - Tendo em vista as recentes homologações das Convenções Coletivas de Trabalho, peço por obséquio que seja esclarecido qual a CCT que está servindo de base para a apresentação da presente proposta.

3 - É possível nos encaminhar uma planilha editável da administração, para os lotes ora licitados, com vistas a facilitar a apresentação dos custos propostos.

4 - Qual a previsão de início para a execução dos serviços de vigilância patrimonial objeto da presente licitação?

5 - Em relação ao intervalo intrajornada dos colaboradores, solicito por gentileza que informem qual situação deverá ser considerada, para fins de apresentação dos custos: haverá indenização da intrajornada, gozo com rendição ou gozo sem rendição, inclusive para postos que não são escala 12x36?

6 - Em razão do Princípio da Continuidade, e também para fins de aproveitamento da mão-de-obra em serviço, solicitamos gentilmente que seja informado qual(is) empresa(s) atualmente prestam o serviço objeto da presente licitação de vigilância patrimonial.



Senhor(a) licitante,

Em atenção a V.Sa., encaminhamos as resposta ao seu pedido de esclarecimento.

1 - Não. Conforme disposto na condição 12.4 do Edital.

2 - Sindicato das Empresas Segurança Privada Estado Bahia, CNPJ n. 15.678.543/0001-30.

3 - Sim (Segue Link abaixo)

Editais das licitações 2024 — Tribunal Regional Eleitoral da Bahia (tre-ba.jus.br)

4 - Há previsão de que até o dia 21 de agosto do corrente ano seja celebrado o contrato entre a Empresa vencedora da referida licitação.

5 - O intervalo intrajornada será gozado, vide o disposto no item 3.1 do Termo de Referência. Obs. 2

6 - A.V.I. Serviços de Segurança Ltda, CNPJ 07.738.828/0001-90



Incluir esclarecimento



Acesso à  
Informação